



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE ADITAMENTO 09/2024

CONTRATO Nº 13/2019

JUSTIFICATIVA DE PREÇO – TERMO ADITIVO

Trata-se de processo de formalização de Termo Aditivo para prorrogação do Contrato nº 13/2019, em defesa da manutenção da continuidade do serviço público, pela contratação de serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas da entidade. No presente relatório pretende-se avaliar a permanência das condições de vantajosidade para a Administração no que tange a esfera da economicidade e da compatibilidade dos preços acordados entre as partes àqueles praticados no mercado.

Considerando a manifestação favorável a Prorrogação do Contrato nº 13/2019 em virtude de contexto atípico e da essencialidade do objeto contratado para desenvolvimento das atividades e atendimento a legislação vigente, conforme evidenciado pelo Gestor do respectivo contrato, em Ofício Câmara nº 207/2024, e ainda, posicionamento em mesmo sentido manifestado pela Contratada, a empresa Fiorilli Software Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.233/0001-38 através de e-mail oficial da Câmara Municipal em 22/11/2024, anexo ao processo.

Ambas as manifestações, relacionam-se diretamente com a decisão fundamentada da Mesa Diretora de Vereadores desta Augusta Casa, em resposta ao Ofício Câmara nº 207/2024 – Resposta, na condição de autoridade competente, cumprem às exigências do §2º, art. 57, Lei Federal nº 8.666/1993 e viabilizam a abertura do processo em questão.

Considerando a persistência da necessidade da contratação de software de gestão pública, pelas mesmas razões esclarecidas em procedimento inicial de contratação, Pregão Presencial 005-L, de 16/10/2019, e dos insucessos administrativos relacionados a tentativas de migração entre sistemas observados no exercício de 2024, que motivou o planejamento de novo processo licitatório, mencionado pelo Gestor do contrato, resta justificada a necessidade e legitimidade de nova prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 19/2019.

Tendo em vista que as atividades legislativas e administrativas da Entidade são desenvolvidas em grande parte através do uso de soluções tecnológicas e nos termos da legislação atual, depende da conexão eficiente com a rede mundial de computadores para atribuir a devida publicidade e transparência de seus atos, permanece configurado o caráter contínuo da necessidade a ser atendida, o que permite o enquadramento da solução como “serviços contínuos”, de forma que permanece aplicável o dispositivo legal que prevê a extensão do prazo de vigência do Contrato.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Trata-se do dispositivo contido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 no qual fundamenta-se o processo de aditamento, sendo que, além de estabelecer as diretrizes que darão base às alterações contratuais, estabelece que a extensão dos ajustes iniciais deve ocorrer *“com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração (...)”*, de forme que, deve o agente público tomar providências para verificar a atual relação de vantajosidade econômica e atendimento ao interesse público.

Em cumprimento as exigências legais, consta anexa ao protocolo, pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta Edilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas por processos de contratação similares, para verificação da manutenção da vantajosidade obtida pela prorrogação do Contrato nº 13/2019 contrariamente à realização de novo processo licitatório.

Através da pesquisa, formou-se um conjunto de 05 (cinco) Referências, sobre o qual incide o tratamento dos dados detalhado a seguir.

- Câmara Municipal de Divisa Nova – MG
 - ID do Contrato PNCP: 07226055000163-2-000012/2024
 - Objeto: Contratação, pelo período de 12 meses, de empresa especializada em locação de sistemas integrados para contabilidade, tesouraria, patrimônio, compras e licitações, folha de pagamento e prestação de serviço na geração e envio do SICOM (...)
 - Valor: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)
- SERPREV – Indaiatuba/SP
 - ID do Contrato PNCP: 68004118000121-2-000043/2024
 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, juntamente com os serviços de implantação, migração e conversão de dados dos sistemas, licença de uso, suporte técnico, manutenção e capacitação dos servidores, por um período de 12 (doze) meses.
 - Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- CONSAVAP – São José dos Campos/SP
 - ID do Contrato PNCP: 19701130000180-2-000005/2024
 - Objeto: contratação de empresa especializada em sistema de informática para obtenção e locação de licença De uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários (sistema contábil, Financeiro e orçamentário, folha de pagamento, recursos humanos e e-social e portal da Transparência).
 - R\$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais)
- Câmara Municipal de Cajamar/SP
 - ID do Contrato PNCP: 51447472000128-2-000080/2024

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Objeto: contratação de empresa para licença de uso de sistemas de gestão administrativa (...)
- R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil)
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz/SP
 - ID do Contrato PNCP: 07381646000105-2-000001/2024
 - Objeto: Prestação de serviço de locação de licença de uso de software com acompanhamento e suporte técnico, de sistemas integrados de controle da gestão pública nas áreas de ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA; ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO; PATRIMÔNIO; COMPRAS; PROTOCOLO, PREVIDÊNCIA e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA a serem utilizados nas rotinas administrativas e previdenciárias do PORTOPREV.
 - Valor: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

A partir da análise do conjunto de referências, em comparação com a proposta apresentada pela Contratada, que inclui um percentual de reajuste sobre o valor acordado, é evidente a manutenção da vantajosidade ao optar-se pela prorrogação contratual em oposição a abertura de novo procedimento de contratação, uma vez que o valor proposto, mesmo com reajuste, permanece dentro dos padrões de mercado, e ainda abaixo de algumas referências.

Além disso, considerando que o Contrato em análise teve início no exercício de 2019, contendo previsão de reajuste anual pelo Índice IPCA/FGV em Cláusula Décima, é possível valer-se deste critério objetivo para estimar o valor atual do montante inicialmente acordado, para o qual utilizou-se a Calculadora Digital do Banco Central do Brasil, indicando como período de aplicação aquele compreendido entre 11/2019 e 10/2024¹, sobre o valor inicial de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Obeve-se pela ferramenta, a atualização do valor para um total de R\$ 48.405,03 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e três centavos), em contraste com o valor proposto pela Contratada (com reajuste sobre aquele atualmente praticado) de R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais) anual.

De tal forma, entende-se pela manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública em prorrogação do Contrato nº 13/2019, considerando que o preço a ser praticado demonstra compatibilidade com aquele praticado no mercado e que, pelo próprio índice de reajuste previsto no contrato, na hipótese de aplicação conforme a periodicidade mínima estabelecida, o preço de tais serviços poderia, inclusive superar a proposta ofertada. Sendo o valor oriundo de livre iniciativa da Contratada, livre de

¹ No momento de consulta, não consta disponível o índice para o mês de novembro de 2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

qualquer deliberação impositiva por parte da Administração, não se observa qualquer indício de prejuízo ou risco de inexecutabilidade, caso a prorrogação venha a ser efetivada.

Em consonância ao posicionamento favorável e o conjunto de análises desenvolvidas acima, evidencie-se que, durante a execução de objeto vital para as atividades da Entidade, não se verificou qualquer irregularidade ou descumprimento contratual por parte do Gestor do contrato ou episódio que tenha onerado a Administração que qualquer sentido, ou seja, a efetivação do Termo Aditivo alinha-se aos princípios da eficiência, eficácia, razoabilidade e economicidade ao estender a vigência de Termo que tem demonstrado resultados satisfatórios em sua execução.

Cabe ainda observar que a contratada vem atendendo as condições de habilitação, permitindo assim, atestar pleno atendimento às obrigações a ela atribuídas pela contratação, conforme demonstram os documentos anexos ao processo.

Por fim, diante das considerações acima expostas, e que toda prorrogação de prazo/alteração deverá ser por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos do artigo 65 da Lei no 8.666/93, entende-se por justificada a realização de termo de aditivo ao Contrato nº 13/2019 firmado com a empresa Fiorilli Software Ltda, tão somente para prorrogar o prazo pelo período estimado de 12 (doze) meses, ou até que se conclua a contratação de serviços de mesma natureza, importando no valor de R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais), em parcelas mensais de R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais).

São Roque, 22 de novembro de 2024.

Diogo Mendes de Souza Santos
Gerente de Compras